



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – SEAC/PA**

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: **10 h** do dia **04/01/2023** (horário oficial de Brasília/DF)

Local da Sessão: **endereço eletrônico, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Edital disponível nos sites: Poderá ser obtido no site [www.seac.pa.gov.br](http://www.seac.pa.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Informações: Pelo e-mail [glicseac@gmail.com](mailto:glicseac@gmail.com); [cafseac@gmail.com](mailto:cafseac@gmail.com) ou no site [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) ou no site [www.seac.pa.gov.br](http://www.seac.pa.gov.br) ou no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG: 928228 - SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

**O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC**, representada pelo Secretário de Estado, **SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, designado pelo decreto do governo do Estado Do Pará do dia 8 de maio de 2020 / D.O.E. nº 34.211, pag. 6 do dia 8 de maio de 2020, torna público para ciência dos interessados que, por seu Pregoeiro, **Jorge Luís Marques Lopes**, designado pela PORTARIA Nº 242-GAB/SEAC, DE 30 de agosto de 2022, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, à Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual Nº 2.069, de 20 de Fevereiro de 2006, à Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, à Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, à Legislação correlata e demais exigências previstas neste edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Governo do Estado do Pará, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 2. OBJETO

**2.1.** Estabelecer as condições e as características técnicas para a aquisição de antiespumante à base de água, a serem utilizados nos processos de Tratamento de Esgoto, nas ETEs das Usinas da Paz (USIPAZ) de Belém (nos territórios Cabanagem, Benguí, Jurunas/Condor, Terra-Firme e Guamá), Ananindeua (território Icuí-Guajará), Marituba (território Nova União) e Parauapebas, sendo 129 embalagens de 50 KG do produto, a serem entregues por demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

**2.2.** Da descrição:

<b>REGIÃO DE INTEGRAÇÃO - GUAJARÁ</b>				
<b>LOTE</b>	<b>CÓD. SIMAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
Lote 1 (Belém, Ananindeua e Marituba)	220442-8	ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – EMULSÃO ANTIESPUMANTE, À BASE D' ÁGUA, ISENTO DE ÓLEOS MINERAIS E VEGETAIS, PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETES). EMBALAGEM COM 50 KG.	KG	5.500
<b>REGIÃO DE INTEGRAÇÃO - CARAJÁS</b>				
Lote 2 (Parauapebas)	220442-8	ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – EMULSÃO ANTIESPUMANTE, À BASE D' ÁGUA, ISENTO DE ÓLEOS MINERAIS E VEGETAIS, PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETES). EMBALAGEM COM 50 KG.	KG	950

Obs.\*\* Não foi encontrado descrição igual/semelhante ao objeto desta licitação para cadastro no sistema do ComprasNet, porém os valores e quantidades são os mesmos deste EDITAL. Sendo assim, MONTAR PROPOSTA COM DESCRIÇÃO DO OBJETO SEGUINDO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL\*\*



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

#### **3.1.1 Usina da Paz Icuí**

Und. Orçamentária: 76101

Função: 08

Sub Função: 422

Programa: 1500

Proj. Atividade: 8818

Natureza Despesa: 339030

Fonte Recurso: 0101000000

Ação: 264810

Plano Interno: 105USA8818C

#### **3.1.2. Usina da Paz Cabanagem**

Und. Orçamentária: 76101

Função: 08

Sub Função: 422

Programa: 1500

Proj. Atividade: 8818

Natureza Despesa: 339030

Fonte Recurso: 0101000000

Ação: 264811

Plano Interno: 105USC8818C

#### **3.1.3. Usina da Paz Marituba**

Und. Orçamentária: 76101

Função: 08

Sub Função: 422

Programa: 1500

Proj. Atividade: 8818

Natureza Despesa: 339030

Fonte Recurso: 0101000000

Ação: 277817

Plano Interno: 105USM8818C

#### **3.1.4. Usina da Paz Benguí**

Und. Orçamentária: 76101



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

Processo Nº 2022/1185224

Função: 08  
Sub Função: 422  
Programa: 1500  
Proj. Atividade: 8818  
Natureza Despesa: 339030  
Fonte Recurso: 0101000000  
Ação: 276591  
Plano Interno: 105USB8818C

**3.1.5. Usina da Paz Parauapebas**

Und. Orçamentária: 76101  
Função: 08  
Sub Função: 422  
Programa: 1500  
Proj. Atividade: 8818  
Natureza Despesa: 339030  
Fonte Recurso: 0101000000  
Ação: 276207  
Plano Interno: 105UCC8818C

**3.1.6. Usina da Paz Jurunas**

Und. Orçamentária: 76101  
Função: 08  
Sub Função: 422  
Programa: 1500  
Proj. Atividade: 8818  
Natureza Despesa: 339030  
Fonte Recurso: 0101000000  
Ação: 278362  
Plano Interno: 105USJ8818C

**3.1.7. Usina da Paz Guamá**

Und. Orçamentária: 76101  
Função: 08  
Sub Função: 422  
Programa: 1500  
Proj. Atividade: 8818  
Natureza Despesa: 339030



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

Fonte Recurso: 0101000000

Ação: 278361

Plano Interno: 105USJ8818C

**3.1.8. Usina da Paz Terra Firme**

Und. Orçamentária: 76101

Função: 08

Sub Função: 422

Programa: 1500

Proj. Atividade: 8818

Natureza Despesa: 339030

Fonte Recurso: 0101000000

Ação: 278363

Plano Interno: 105UST8818C

**3.2.** O presente processo somente terá a sua execução contratada nas condições aqui estipuladas, existindo recursos orçamentários e na programação financeira estadual disponível.

#### **4. FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta por e-mail: [glicseac@gmail.com](mailto:glicseac@gmail.com) informando o número da licitação.

**4.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, por meio do endereço [glicseac@gmail.com](mailto:glicseac@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**4.2.1.** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

**4.3.** **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**.

**4.3.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

**4.3.2.** Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

## 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para as datas e horários de início da disputa.

## 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:

7.1.1. Atenderem as condições deste Edital e da Legislação específica;

7.1.2. Estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores– SICAF;

7.1.3. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

7.2.1. Empresa que esteja em regime de concordata ou com pedido de falência decretada, recuperação judicial, em concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

7.2.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

7.2.3. Empresa que mantenha em seu quadro, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, diretor, responsável legal ou técnico etc., na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. Empresa que esteja inadimplente com obrigação assumida junto a qualquer órgão ou ente da Administração Pública;

7.3. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;

7.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

7.4. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente a lavratura da (s) ata (s).

7.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DESTE PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

7.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.5.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação de campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.5.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja Microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição Federal;

7.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 003/2018.

7.6.1. Os modelos das declarações supracitadas estão dispostos no Anexo IV deste instrumento.

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) Receber as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas, devidamente motivado;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

Processo Nº 2022/1185224

**CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

**8.2.** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

**8.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**8.4.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**8.5.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.6.** A SEAC/PA ainda não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz o cadastramento no SICAF. O licitante deverá se dirigir às entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital.

**8.7.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAC/PA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.8.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico na forma eletrônica.

**8.9.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

**8.10.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES.**

**8.11.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**8.12.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, onde o fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

- 8.13.** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão do Pregão.
- 8.14.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

- 8.15.** Abertas as etapas competitivas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar das sessões de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.16.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavos).
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.20.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.21.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.22.** Após encerrada a fase de lances/negociação, os itens que permanecerem com valores superiores ao valor estimado pela administração, serão cancelados pelo Pregoeiro.
- 8.23.** Não ocorrendo a contratação, a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.
- 8.24.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do fornecedor que detém a melhor proposta de preço, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

**8.24.1.** A comprovação de habilitação dos licitantes far-se-á com a apresentação dos documentos referentes ao subitem 8.28.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração da SEAC, emitidos eletronicamente, se disponível, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**8.25.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**8.26.** O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

**8.27.** Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

**DA HABILITAÇÃO.**

**8.28.** A habilitação neste Pregão Eletrônico, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.28.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, conforme procedimentos estabelecidos na **Instrução Normativa nº 5**, de 21 de julho de 1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado e suas alterações.

**8.28.2.** Para fins de habilitação neste Pregão o licitante deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

**8.28.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.28.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

**8.28.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

**8.28.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.28.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

**8.28.2.6** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição;

**8.28.2.7.** Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação;

**8.28.2.7.1.** Deverá o Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual–CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.com.br>;

**8.28.2.7.2.** Quando for permitida a participação de Cooperativa Equiparada estes deverão apresentar os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

**8.28.2.8.** Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

**8.28.2.8.1.** Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 2 (dois), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório, seguindo os seguintes critérios de relevância:

- a) Quantidade fornecida;
- b) Período de fornecimento;
- c) Frequência de fornecimento.
- d) Alvará de localização expedido pelos órgãos competentes;

**8.28.2.8.2.** A administração, na hipótese de a empresa ser declarada vencedora, poderá efetuar diligências no sentido de comprovar a veracidade do documento mencionado na alínea “a”, bem como solicitar as respectivas notas fiscais.

**8.28.2.9.** Declaração de que se compromete, ao firmar contrato com a Administração Pública Estadual, a possuir em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a (s) empresa (s) adjudicada (s) possua (m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência.

**8.28.2.10.** Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da Lei, de que não emprega mão-de-obra que constitui violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregado com idade inferior de 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

**8.28.2.11.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivos para sua habilitação no certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III.

**8.28.2.12.** Declaração de concordância e conhecimento das condições estabelecidas no edital;

**8.28.2.13.** Declaração de elaboração independente de proposta;

**8.28.2.14.** As provas de capacidade técnica e documentação solicitada estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e o licitante.

**8.28.2.15. A Proponente vencedora deverá enviar a FISPO – Ficha de Informação e Segurança dos Produtos Químicos**, e os empregados que farão a descarga do produto deverão, obrigatoriamente, estar devidamente uniformizados e portando EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos para o produto e responsabilizará quanto à efetiva utilização dos EPI's pelo seu pessoal. O produto deverá ser descarregado por pessoal da Proponente vencedora por ela designado.

**8.28.3.** A habilitação dos licitantes vencedores poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.

**8.28.3.1.** Fica assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, na própria sessão pública, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art.11 do Decreto nº 3.555/2000.

**8.28.4.** A proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro na etapa de aceitação na Sessão Pública,

**8.28.5.** Os documentos habilitatórios encaminhados pela Empresa deverão ser em papel timbrado.

**DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**8.29.** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.29.1. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

**8.29.2.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no 9.3, ou revogar a licitação.

**8.29.3.** A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.30.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar **qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao pregoeiro considerará a proponente** inabilitada.

**8.30.1.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**8.30.2.** Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## **9. RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

**9.1.1.** Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.2.** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior.

**9.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

**9.5.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

**9.6.** Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

## **12. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

**12.1.** Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Endereços Usipaz;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Modelos de Declarações;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

Processo Nº 2022/1185224

Belém/PA, 21 de dezembro de 2022.

---

**RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**  
Secretário de Estado



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

1.1 Estabelecer as condições e as características técnicas para a aquisição de antiespumante à base de água, a serem utilizados nos processos de Tratamento de Esgoto, nas ETES das Usinas da Paz (USIPAZ) de Belém (nos territórios Cabanagem, Benguí, Jurunas/Condor, Terra-Firme e Guamá), Ananindeua (território Icuí-Guajará), Marituba (território Nova União) e Parauapebas, sendo 129 embalagens de 50 KG do produto, a serem entregues por demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Da descrição:

<b>REGIÃO DE INTEGRAÇÃO - GUAJARÁ</b>					
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vlr Estimado	Total Estimado
Lote 1 (Belém, Ananindeua e Marituba)	ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – EMULSÃO ANTIESPUMANTE, À BASE D' ÁGUA, ISENTO DE ÓLEOS MINERAIS E VEGETAIS, PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETES). EMBALAGEM COM 50 KG.	KG	5.500	R\$ 37,48	R\$ 206.140,00
<b>REGIÃO DE INTEGRAÇÃO - CARAJÁS</b>					
Lote 2 (Parauapebas)	ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – EMULSÃO ANTIESPUMANTE, À BASE D' ÁGUA, ISENTO DE ÓLEOS MINERAIS E VEGETAIS, PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETES). EMBALAGEM COM 50 KG.	KG	950	R\$ 37,48	R\$ 35.606,00
TOTAL ESTIMADO		KG	6.450	R\$ 37,48	R\$ 241.746,00

**2 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 As Usinas da Paz - UsiPaz, são complexos que abrigam ações de inclusão social, fortalecimento comunitário e prevenção à violência. Criadas e desenvolvidas pelo Governo do Pará sob a articulação da SEAC. O Projeto Usinas da Paz foi implantado em Belém (Usina da Paz Pe. Bruno Sechi, Cabanagem, Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme), Ananindeua (Usina da Paz Professor Amintas Pinheiro), Marituba (Usina da Paz Antônia Corrêa) e Parauapebas, com pretensão de expansão à Altamira e Santarém;

2.2 Diante a implantação de 09 (nove) UsiPaz e toda as manutenções envolvidas no processo de funcionamento desse equipamento público, voltado a indivíduos em vulnerabilidade social, há a necessidade em realizar os manejos preventivos nas estações de tratamento de esgoto



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

para que seja removido os poluentes da água previamente usada pela população, de forma a devolvê-la aos corpos hídricos em boas condições e de acordo com os parâmetros exigido pelos órgãos ambientais;

2.3 Os complexos a serem contemplados pela referida aquisição, são as Usinas da Paz dos territórios: Cabanagem, Benguí, Jurunas/Condor, Terra-Firme, Guamá, Icuí-Guajará, Nova União e Parauapebas. A UsiPaz de Canaã dos Carajás não possui tratamento de esgoto próprio, sendo os rejeitos descarregados nas redes coletoras do Sistema de Saneamento do município em que está implantada, desta forma dispensa a utilização de produtos para ETE;

2.4 Considerando ainda que a ausência do produto (Antiespumante) está causando inconvenientes à população e a operação do sistema, os ANTIESPUMANTES serão utilizados pelas unidades UsiPaz nos processos de tratamento de esgoto como quebrador de tensão superficial do meio formador de espuma. O produto deve atuar na eliminação, prevenção e controle de formação excessiva de espumas devido aos surfactantes presentes no processo de tratamento de esgotos predominantemente domésticos nas ETÉs;

2.5 O quantitativo necessário para cada complexo foi definido por equipe técnica, que declarou ser necessário uma bombona de 50kg com produto antiespumante a cada 25 dias, por Usina, com acréscimo de 25 bombonas a mais para servirem de itens sobressalentes em caso de necessidade, considerando a alta produção de esgoto pelos equipamentos.

2.6 Sendo assim, este Termo de Referência apresenta as características técnicas para a aquisição de Antiespumante à base de água, para serem utilizado nas ETÉs das UsiPaz de Belém, Ananindeua, Marituba e Parauapebas, exceto a UsiPaz de Canaã dos Carajás.

### **3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 A presente licitação possui objeto de natureza comum (Material de Consumo), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de forma objetiva usando padrões pré estabelecidos e conhecidos do mercado os quais enquadram-se na classificação definida no art. 1º da Lei 10.520, de 2002, bem como no art. 3º, II do Decreto Estadual nº 534/2020, que consideram bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

### **4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 O prazo de entrega da primeira remessa dos produtos é de 10 (dez) dias corridos contados após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

- 4.2 Os locais de entrega estão descritos no **Anexo A** deste Termo de Referência;
- 4.2.1 **DA DATA e HORÁRIO:** Os produtos deverão ser entregues, por demanda, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17h;
- 4.2.2 **DO AGENDAMENTO:** A entrega dos produtos deverá ser agendada previamente com a CONTRATANTE. Não serão aceitas entregas sem agendamento prévio, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer prejuízos realizados sem agendamento prévio pelos contatos;
- 4.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2 Executar o serviço, objeto do contrato, rigorosamente dentro das normas técnicas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo seu fiel cumprimento;
- 5.3 Fornecer os materiais nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e parte indissolúvel deste contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do empenho;
- 5.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 5.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

**6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 A Proponente vencedora deverá enviar a FISPQ – Ficha de Informação e Segurança dos Produtos Químicos, e os empregados que farão a descarga do produto deverão, obrigatoriamente, estar devidamente uniformizados e portando EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos para o produto e responsabilizará quanto à efetiva utilização dos EPI´s pelo seu pessoal. O produto deverá ser descarregado por pessoal da Proponente vencedora por ela designado.

6.3 Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

6.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 02 (dois), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório, seguindo os seguintes critérios de relevância:

6.3.2 Quantidade fornecida;

6.3.3 Período de fornecimento;

6.3.4 Frequência de fornecimento.

6.3.5 Alvará de localização expedido pelos órgãos competentes;

6.3.6 A administração, na hipótese de a empresa ser declarada vencedora, poderá efetuar diligências no sentido de comprovar a veracidade do documento mencionado na alínea “a”, bem como solicitar as respectivas notas fiscais.

6.3.7 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Declaração de que cumprem os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu Art. 3º.

6.3.8 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada.

6.3.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, quantidade e preço em reais;

6.3.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

6.3.11 Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

6.3.12 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7 DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Deverão ainda:

- a) Exigir da contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos, e especialmente no Contrato.
- b) Dar atesto nas Notas Fiscais (tanto físico, quanto eletrônico) e emitir Relatório de Fiscalização periódico.
- c) O Fiscal/Suplente poderá responder processo administrativo caso a contratada não cumpra com as exigências edilícias, principalmente, se trouxer prejuízos à Administração Pública.

9.5 A contratada nomeará os servidores para exercer o papel de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE respectivamente, os quais serão os Representantes da Administração que farão acompanhamento e fiscalização no decorrer da vigência do contrato.

## **10 DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da SEAC.

10.2 Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição dele.

10.3 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a SEAC.

10.4 O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

10.5 Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

10.6 Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.8 O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da CONTRATADA, perante órgãos federais, estaduais e municipais.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

Processo Nº 2022/1185224

10.9 A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

**11 DO REAJUSTE**

11.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ESTHER BEATRIZ SILVA CASTANEIRA**  
Assistente Téc. I

**ARTUR MAGNO DE CARVALHO**  
Coordenador de Ações Estratégicas

Aprovo o presente Termo de Referência,

**MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES**  
Diretor das Usinas da Paz



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

**ANEXO A**

Dos locais de entrega dos objetos:

<b>Lote 1 - Região de Integração - Guajará</b>	
<b>1</b>	<b>Usipaz Cabanagem</b> Avenida Damasco, nº 37, Bairro Cabanagem (Próximo a Estrada do Benjamin) - Belém/PA
<b>2</b>	<b>UsiPaz Benguí: Pe. Bruno Sechi</b> Estrada do Benguí S/N, Bairro do Benguí (ao lado do Parque de Retenção do Detran) - Belém/PA
<b>3</b>	<b>UsiPaz Guamá</b> Avenida Bernardo Sayão, nº 4783 - Bairro Guamá - Belém/PA
<b>4</b>	<b>UsiPaz Jurunas-Condor</b> Travessa Quintino Bocaiúva S/N, Bairro Jurunas (Próximo a Bernardo Sayão) - Belém/PA
<b>5</b>	<b>UsiPaz Terra Firme</b> Passagem Belo Horizonte S/N, esquina Passagem do Arame – Terra Firme - Belém/PA
<b>6</b>	<b>UsiPaz Icuí: Amintas Pinheiro</b> Estrada do Icuí Guajará S/N, canto com Av. Independência, Bairro Icuí - Ananindeua/PA
<b>7</b>	<b>UsiPaz Marituba: Antônia Corrêa</b> Passagem Bom Sossego S/N, Bairro Nova União, Setor V - Marituba/PA

  

<b>Lote 2 - Região de Integração - Carajás</b>	
<b>1</b>	<b>UsiPaz Parauapebas</b> Av. D, Quadra nº 101, Bairro Jardim Tropical, 68515-000 - Parauapebas/PA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

**ANEXO II – ENDEREÇOS USIPAZ**

<b>USIPAZ</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>Benguí</b>	Estrada do Benguí S/N. Bairro do Benguí (ao lado do Parque de Retenção do Detran) - Município de Belém
<b>Cabanagem</b>	Avenida Damasco, nº 37 - Bairro Cabanagem (Próximo a Estrada do Benjamin) - Município de Belém
<b>Icuí-Guajará</b>	Estrada do Icuí Guajará, canto com Av. Independência, Bairro Icuí (Terreno da UEPA) - Município de Ananindeua
<b>Nova União</b>	Passagem Bom Sossego S/N, Bairro Nova União, Setor V - Município de Marituba
<b>Parauapebas</b>	Av. D, Quadra 101 - Jardim Tropical, Parauapebas - PA, 68515-000
<b>Jurunas/Condor</b>	Travessa Quintino Bocaiúva – Jurunas (Próximo a Bernardo Sayão)
<b>Guamá</b>	Avenida Bernardo Sayão, nº 4783 - Guamá
<b>Terra-Firme</b>	Passagem Belo Horizonte, esquina Passagem do Arame – Terra Firme



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

**ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total

Deverá constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

VALOR UNITÁRIO: em algarismos para o último lance cotado;

VALOR TOTAL: em algarismos;

VALOR GLOBAL: em algarismo e por extenso;

DECLARAÇÃO: Declarar, na proposta, que nos preços propostos estão inclusas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

Banco (Nome) \_\_\_\_\_

Banco (Cod.) \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Agência (Cod): \_\_\_\_\_

Praça: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**1. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO)**

A (Razão social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – GLIC/SEAC**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém/PA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, NOME COMPLETO, RG, CPF



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

Processo Nº 2022/1185224

**2. DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O  
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Nº 2022/1185224

Pregão Eletrônico: nº xx/2023 – SEAC

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

Processo Nº 2022/1185224

**3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Nº 2022/1185224

Pregão Eletrônico: nº XX /2023 – SEAC

A proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – SEAC, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a SEAC qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura e carimbo do Representante legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

**4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do representante legal do licitante)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

**5. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

Processo Nº 2022/1185224

Pregão Eletrônico: nº XXX/2023 – SEAC

\_\_\_\_\_ (...nome da empresa...) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

---

Processo Nº 2022/1185224

**6. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

Processo Nº 2022/1185224

Pregão Eletrônico: nº XXX/2023 – SEAC.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura e carimbo do Representante Legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2023-SEAC**

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE À BASE DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, nesta cidade, representada pelo Secretário de Estado, Sr. **RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 7100101 – SSP/RS E CPF nº. 354.472.810-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela Polícia Civil, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado sito à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXX/PA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório promovido na modalidade Pregão Eletrônico XXX/2023-SEAC, com amparo na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº. 2022/1185224, submetendo-se as partes às disposições do referido Diploma Legal e alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para aquisição de antiespumante à base de água, a serem utilizados nos processos de Tratamento de Esgoto, nas ETEs das Usinas da Paz (USIPAZ) de Belém (nos territórios Cabanagem, Benguí, Jurunas/Condor, Terra-Firme e Guamá), Ananindeua (território



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

Icuí-Guajará), Marituba (território Nova União) e Parauapebas, sendo 104 unidades do produto, a serem entregues por demanda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O valor do presente Contrato é estimado em **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)** total, estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, considerando o preço abaixo informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	PREÇO UNIT.	VL. TOTAL

**2.2.** Já estão incluídos no preço total todos os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da SEAC.

**3.2.** Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do item.

**3.3.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a SEAC.

**3.4.** O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**3.5.** Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

**3.6.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**3.8.** O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da CONTRATADA, perante os órgãos federais, estaduais e municipais.

**3.9.** A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

**3.10.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará à Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

**3.11.** A Contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da entrega dos itens faltantes, após recebimento da notificação.

**3.12.** Persistindo assim o descumprimento pela Contratada após a expedição da notificação, a Contratante deverá pagar ao fornecedor através do recebimento definitivo (atesto) em Nota Fiscal referente à entrega parcial dos itens que estão em conformidade com a nota de empenho.

**3.13.** A CONTRATANTE fará o(s) pagamento(s) referido(s) nos itens anteriores desta cláusula através de depósito em nome da CONTRATADA, conforme art. 1º do Decreto nº. 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa nº. 018/2008;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

**4.1.** Os preços propostos permanecerão fixos e irremovíveis pelo interregno mínimo de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º, artigo 28 da Lei nº. 9069 de 29/06/1995.

**4.2.** O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

**4.3.** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

**4.4.** A CONTRATADA poderá exercer seu direito à repactuação, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá à preclusão do seu direito de repactuar. (Acórdão n.1.828/2008-TCU/Plenário);

**4.5.** As repactuações a que a CONTRATADA fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

**4.6.** Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, a repactuação será provocada pela CONTRATANTE;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, e conforme o art. 61, § único da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2.** A Contratada deverá enviar a FISPQ – Ficha de Informação e Segurança dos Produtos Químicos, e os empregados que farão a descarga do produto deverão, obrigatoriamente, estar devidamente uniformizados e portando EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos para o produto e responsabilizará quanto à efetiva utilização dos EPI's pelo seu pessoal. O produto deverá ser descarregado por pessoal da Proponente vencedora por ela designado.

**6.3.** Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

**6.3.1.** Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 02 (dois), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório, seguindo os seguintes critérios de relevância:

**6.3.2.** Quantidade fornecida;

**6.3.3.** Período de fornecimento;

**6.3.4.** Frequência de fornecimento.

**6.3.5.** Alvará de localização expedido pelos órgãos competentes;

**6.3.6.** A administração, na hipótese de a empresa ser declarada vencedora, poderá efetuar diligências no sentido de comprovar a veracidade do documento mencionado na alínea “a”, bem como solicitar as respectivas notas fiscais.

**6.3.7.** Caso a Contratada se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Declaração de que cumprem os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu Art. 3º.

**6.3.8.** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada.

**6.3.9.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, quantidade e preço em reais;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

- 6.3.10.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.3.11.** Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.
- 6.3.12.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.4.** Entregar por demanda os itens objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, conforme o anexo I - endereços das Usinas da Paz;

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.** Executar o serviço, objeto do contrato, rigorosamente dentro das normas técnicas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo seu fiel cumprimento;
- 7.3.** Fornecer os materiais nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e parte indissolúvel deste contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do empenho;
- 7.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 7.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**8.1.1. Primeira Dotação:**

Und. Orçamentária: 760101 - Sec. Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania;  
Função: 08 - Assistência Social;  
Sub-Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos;  
Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos;  
Proj. Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz;  
Natureza Despesa: 339039 – Serviços de Pessoa Jurídica;  
Fonte Recurso: 0101000000- Recursos Ordinários;  
Ação: 264811 – Implementação da USIPAZ Cabanagem;  
Plano Interno: 105USC8818C – USIPAZ Cabanagem.

**8.1.2. Segunda Dotação Orçamentária:**

Und. Orçamentária: 760101 - Sec. Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania;  
Função: 08 - Assistência Social;  
Sub-Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos;  
Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos;  
Proj. Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz;  
Natureza Despesa: 339039 – Serviços de Pessoa Jurídica;  
Fonte Recurso: 0101000000 – Recursos Ordinários;  
Ação: 264810 – Implementação da USIPAZ Ananindeua;  
Plano Interno: 105USA8818C – USIPAZ Ananindeua.

**8.1.3. Terceira Dotação Orçamentária**

Und. Orçamentária: 760101 - Sec. Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania;  
Função: 08 - Assistência Social;  
Sub-Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos;  
Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos;  
Proj. Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz;  
Natureza Despesa: 339039 – Serviços de Pessoa Jurídica;  
Fonte Recurso: 0101000000 – Recursos Ordinários;  
Ação: 277817 – Implementação da USIPAZ Marituba;  
Plano Interno: 105USM8818C – USIPAZ Marituba.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

**8.1.4. Quarta Dotação Orçamentária**

Und. Orçamentária: 760101 - Sec. Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania;

Função: 08 - Assistência Social;

Sub-Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos;

Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos;

Proj. Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz;

Natureza Despesa: 339039 – Serviços de Pessoa Jurídica;

Fonte Recurso: 0101000000 – Recursos Ordinários;

Ação: 276591 – Implementação da USIPAZ Benguí;

Plano Interno: 105USB8818C – USIPAZ Benguí.

**8.1.5. Quinta Dotação Orçamentária**

Und. Orçamentária: 760101 - Sec. Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania;

Função: 08 - Assistência Social;

Sub-Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos;

Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos;

Proj. Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz;

Natureza Despesa: 339039 – Serviços de Pessoa Jurídica;

Fonte Recurso: 0101000000 – Recursos Ordinários;

Ação: 264817 – Implementação da USIPAZ Parauapebas;

Plano Interno: 105USP8818C – USIPAZ Parauapebas.

**8.1.6. Sétima Dotação Orçamentária**

Und. Orçamentária: 760101 - Sec. Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania;

Função: 08 - Assistência Social;

Sub-Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos;

Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos;

Proj. Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz;

Natureza Despesa: 339039 – Serviços de Pessoa Jurídica;

Fonte Recurso: 0101000000 – Recursos Ordinários;

Ação: 278362 – Implementação da USIPAZ do Jurunas;

Plano Interno: 105USJ8818C – USIPAZ do Jurunas.

**8.1.7. Oitava Dotação Orçamentária**

Und. Orçamentária: 760101 - Sec. Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania;

Função: 08 - Assistência Social;

Sub-Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos;

Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos;

Proj. Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

Natureza Despesa: 339039 – Serviços de Pessoa Jurídica;  
Fonte Recurso: 0101000000 – Recursos Ordinários;  
Ação: 278361 – Implementação da USIPAZ do Guamá;  
Plano Interno: 105USG8818C – USIPAZ do Guamá.

**8.1.8. Nona Dotação Orçamentária**

Und. Orçamentária: 760101 - Sec. Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania;  
Função: 08 - Assistência Social;  
Sub-Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos;  
Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos;  
Proj. Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz;  
Natureza Despesa: 339039 – Serviços de Pessoa Jurídica;  
Fonte Recurso: 0101000000 – Recursos Ordinários;  
Ação: 278363 – Implementação da USIPAZ da Terra Firme;  
Plano Interno: 105UST8818C – USIPAZ da Terra Firme.

**CLÁUSULA NONA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1.** O prazo de entrega da primeira remessa dos produtos é de 10 (dez) dias corridos contados após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses;
- 9.2.** Os locais de entrega estão descritos no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico;
- 9.2.1. DA DATA e HORÁRIO:** Os produtos deverão ser entregues, por DEMANDA, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16h;
- 9.2.2. DO AGENDAMENTO:** A entrega dos produtos deverá ser agendada previamente com a CONTRATANTE. Não serão aceitas entregas sem agendamento prévio, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer prejuízos realizados sem agendamento prévio pelos contatos;
- 9.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.4.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou por ato unilateral e escrito da Administração nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

**10.2.** A rescisão contratual que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal nº 8.666/93.

**10.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

**11.1** A CONTRATADA, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita às disposições do art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**a.1).** Em caso de haver 02 (duas) reincidências de advertência, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

**a.1.1)** A cada advertência adicional a estabelecida no subitem a.1, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

**b)** multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, por atraso na execução dos serviços;

**c)** multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato e de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, por inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

**d)** multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, por inexecução parcial ou total;

**e)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEAC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e, conseqüentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na imprensa Oficial, após ciência ao interessado;

**11.2.** Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

**11.3.** O valor da multa será descontado do pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste ajuste;

**11.4.** A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

**11.5.** A rescisão injustificada do contrato, provocada pela contratada implicará de pleno direito, a cobrança pela contratante de multa equivalente a 10% do valor global do contrato;

**11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado do referido sistema



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

por igual período ao de seu impedimento sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.846/2013, Decreto Federal nº. 8.420/2015 e Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a CONTRATADA, caso necessário, deve comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra o Administração Pública.

**12.2.** Na hipótese da CONTRATADA, não ter instituído o programa de integridade, havendo necessidade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) comprometimento da alta direção da CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) análise periódico de riscos para realizar adaptações necessários ao programa de integridade;
- f) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações do CONTRATADA;
- g) controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da CONTRATADA;
- h) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediado por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
- k) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

- l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei nº. 12.846/2013; e
- p) transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizados pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro: O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódico pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo: Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento.

**12.3.** A CONTRATADA sujeita-se às recomendações editadas na IN AGE Nº 002/2019, ficando obrigada a cumprir, no que couber, as determinações da Lei Federal Nº 12.843/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/1185224

**14.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.4** Deverão ainda:

- a)** Exigir da contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos, e especialmente no Contrato.
- b)** Dar atesto nas Notas Fiscais (tanto físico, quanto eletrônico) e emitir Relatório de Fiscalização periódico.
- c)** O Fiscal/Suplente poderá responder processo administrativo caso a contratada não cumpra com as exigências edilícias, principalmente, se trouxer prejuízos à Administração Pública.

**14.5.** A contratada nomeará os servidores para exercer o papel de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE respectivamente, os quais serão os Representantes da Administração que farão acompanhamento e fiscalização no decorrer da vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém/PA, XX de XXXXX de 2023.

**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**  
**RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**  
**CONTRATANTE**

